ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2.588 DE 12 DE maio DE 2011

PRORROGA POR MAIS 10 (DEZ) ANOS O DIREITO DE USO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNÍCIPIO QUE TRATA A LEI Nº 1.227, DE 26 DE ABRIL DE 1.991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica prorrogado por mais 10 (dez) anos, a contar de 08 de maio de 2011, o direito de uso pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SENAC/ARRJ) do imóvel de propriedade do Município que trata a lei nº 1.227, de 26 de abril de 1.991.

Parágrafo único – Os demais dispositivos da lei citada acima continuam vigentes.

Art. 2º – A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em 13 de maio de 2011.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Rua Pref. Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ – 26900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200 Fax(0xx24) 2484-4500– e-mail: miguelpereira@pmmp.rj.gov.br